



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

Termo de rescisão ao Termo de Contrato nº 106/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo de rescisão do Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. CANDIDA CHIAPARINI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.318/2019, de 17 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *CLAITON DOS SANTOS BRUM*, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. *CANDIDA CHIAPARINI*, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 1071473365, inscrita no CPF sob nº 004.334.490-98, residente e domiciliada a Rua Jacob Albano Schneider, 201, Centro, Gaurama/RS, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.318/2019, de 17 de setembro de 2019 e Termo de Contrato nº 106/2019 firmado em 30 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

As partes resolvem rescindir em comum acordo, amigavelmente, a contar de 01 de março de 2020, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professor - Educação Infantil, firmado em 30 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 28 de fevereiro de 2020.

---

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal  
Município de Viadutos

---

CANDIDA CHIAPARINI  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

---

2. Alan Asturian  
CPF: 025.053.320-02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Of. nº 16/2020-SMECD

Viadutos, 28 de fevereiro de 2020.

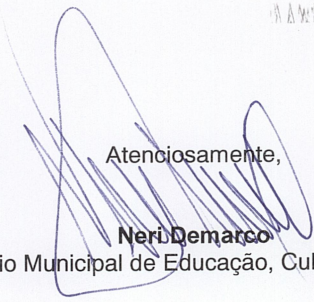
Assunto: **Rescisão Contrato Professor**

Senhor Prefeito:

Vimos através do presente solicitar a Vossa Excelência, a rescisão a contar de 01 de março do ano em curso dos contratos das professoras Cândida Chiaparini e Catia Roseli Ritter Basso com carga horaria de 20h semanais junto a EMEI Viadutos.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Neri Demarco

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Exmo. Sr.  
**Claiton Dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal  
Viadutos

*Rescisão em 28/02/2020*  
*AD*

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 0\*\*54 3395 1801 – FAX: 0\*\*54 3395 1310 – CEP: 99820-000 – VIADUTOS/RS